



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/09/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 28.200,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º Os créditos especiais no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

I – PROCAD-SUAS

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO	
05	SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.267	PROCAD - CUSTEIO	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1660)	3.500,00
1.193	PROCAD - Investimentos	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	6.000,00
	Total	6.000,00

II – INCREMENTO TEMPORÁRIO - MEDIDA PROVISÓRIA 1.218/2024

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO	
05	SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.268	INCREMENTO PROVISÓRIO MP 1.218/2024	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1660)	12.700,00
33.90.39.00.00.00	Outr. Serv. P. Jurídica (Vinc. 1660)	3.000,00
	INCREMENTO PROVISÓRIO MP 1.218/2024 -	
1.194	Investimentos	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	6.500,00
	Total	22.200,00

TOTAL GERAL R\$ 28.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

§2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos especiais constantes do parágrafo primeiro, originar-se-ão de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social relativo aos seguintes programas:


I - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS no valor de R\$ 6.000,00;


II – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MP 1.218/2024 no valor de R\$ 22.200,00.


TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 28.200,00

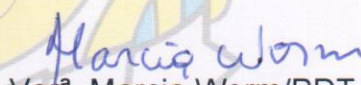
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.


Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT
(Presidente)


Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos
(Membro)


Ver^a. Leticia Karling/PSDB
(Membro)


Ver^a. Marcia Worm/PDT
(Membro)